

PREFEITURA DE GUARULHOS

SECRETARIA EXECUTIVA COMISSÃO DE ACESSO À INFORMAÇÃO ATA DA 5a. REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um (11/01/2021), às dez horas e dezoito minutos (10h18m), realizou-se, ordinariamente, a 5a. (quinta) Reunião da Comissão Municipal de Acesso à Informação (CAI) na sede da Secretaria de Governo - Av. Bom Clima, 90 - Bom Clima, com a presença dos(as) Ilmos. (as) Senhores (as): Airton Trevisan - Secretário de Justiça (SJ) e Presidente da CAI; João Bruno Morato Macedo - Controlador Geral do Município (CGM); Edmilson Sarlo - Secretário de Governo (SGM); Adam Akihiro Kubo - Secretário de Gestão (SGE); no apoio Renato Corte Lopes - Assessor de Coordenadoria e Secretaria (CGM); e Tiago Kroitor Pereira - Chefe de Divisão Administrativa (CGM02). Desta forma, para a abertura da reunião, restou atingido o quórum mínimo com a presença de 04 (quatro) integrantes para a realização da reunião ordinária, estando ausente o representante da Secretaria de Direitos Humanos (SDH), nos termos do parágrafo primeiro do art. 50 do Decreto Municipal n° 36.140/2019. Abertura de sessão. Iniciada a sessão pelo Senhor Airton Trevisan, que realizou os cumprimentos iniciais e informou os itens contidos na pauta da reunião, sendo: I - Análise de 1 (um) recurso em 3a. instância; e II - Outros assuntos. Em continuidade aos trabalhos, os itens da pauta foram aprovados e deliberados. I. Pedido nº 8947/SS (protocolo e-SIC - Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão) - Relatoria: Secretaria de Governo. Com a palavra, o representante da SGM solicitou apoio da Controladoria Geral do Município para explanação do pedido nº 8947 direcionado para a Secretaria da Saúde e que trata de informações sobre o boletim epidemiológico. O Sr. Renato (CGM) explanou brevemente o pedido e as posteriores manifestações do Órgão e do requerente. Inicialmente, o requerente solicita os dados do boletim epidemiológico da COVID-19 no Município divulgado no GuaruGeo, com distribuição de números e gráficos abrangendo as subdivisões das regiões de saúde. O órgão responde ao pedido disponibilizando o boletim epidemiológico em PDF e informa que os dados dos casos confirmados para COVID-19 são exportados dos bancos de dados da Vigilância Epidemiológica, sendo: Red Cap, eSUS VE e Sivep Gripe e que nestes bancos de dados não é possível extrair informação por UBS de área de abrangência ou bairro, mas sim por região de saúde. O órgão informa ainda que estão em processo de/ construção de ferramentas de geoprocessamento e que quando estiverem disponíveis, serão amplamente divulgadas. O requerente ingressa com recurso em



1a. instância e argumenta que o boletim epidemiológico fornecido não abrange as subdivisões das regiões de saúde e que, considerando os mutirões de testagem realizados, foram obtidas informações para as áreas de abrangência. Em resposta da autoridade máxima, a Secretaria da Saúde, procedeu com o indeferimento do recurso por estar de acordo com a resposta inicial. Em recurso de 2a. instância, o requerente argumenta que a resposta ao recurso em 1ª instância tratou-se apenas da reafirmação da justificativa dada na resposta à inicial. Solicitou o fornecimento dos dados do boletim epidemiológico em "xls" ou "csv". Em 2a. instância, a Controladoria Geral do Município, procedeu com o deferimento do recurso apresentando considerações: 1. o arquivo disponibilizado possui formato em extensão proprietária (PDF); 2. a justificativa necessita de detalhamento, quanto a impossibilidade de extração da informação discriminada por Distrito; e sobre os erros em link para acesso ao GuaruGeo informando que na ferramenta contém informações públicas e periódicas para consulta. Em 3a. instância, o requerente informa que existem diversas organizações de pesquisa que divulgam e fornecem os dados em formato aberto, sendo que algumas delas ainda cita dados do Município de Guarulhos. Argumentou quanto aos mutirões realizados e dados coletados e solicitou os dados do boletim epidemiológico em "xls" e "csv" por área de abrangência das UBSs. O Presidente da Comissão, em exercício ao art. 6° do Regimento Interno da CAI, solicitou vista do processo e ressaltou que a decisão da Comissão deve ser exarada nesta sessão ordinária, visto que o pedido é originário de reunião anterior da Comissão. Aproveitou para relatar a justificativa da Secretaria da Saúde contida no Processo Administrativo n° 33479/2020, juntamente com informações obtidas junto ao Órgão por meio de questionamento da Controladoria Geral do Município, momento no qual foi esclarecido pela Secretaria da Saúde que as informações solicitadas foram utilizadas para a elaboração do boletim epidemiológico com a utilização de diversos cruzamentos de dados, de variadas fontes, inclusive de sistemas externos ao da administração pública municipal, com a realização da coleta e tratamento de dados de/ forma manual, sendo divulgado o resultado final, conforme já fornecido, não sendo possível realizar o tratamento para informar o solicitado, a ausência de informações pormenorizadas geograficamente, que necessitaria da busca de informações e novos tratamentos, exigindo trabalho adicional do Órgão para refazer o que foi divulgado. Após a análise do presente caso, os integrantes da CAI, por unanimidade, deliberaram pelo INDEFERIMENTO do recurso, com base nos termos do inciso I do art. 22, c/c o parágrafo 1º do art. 16 do Decreto Municipal 36140/2019. Il - Outros assuntos. O Controlador Geral esclareceu que na última reunião foi designada a CGM como Secretaria Executiva, porém, cabe esclarecer que o normativo que definiu a Unidade da Gestão como Secretaria Executiva é originária de Decreto Municipal, conforme pode ser observado no parágrafo 3° do art. 48 do Decreto n°/36.140/2019.





Sendo assim, deixou a sugestão para que na revisão do texto legal seja levada a termo a possibilidade da Secretaria Executiva ser definida pela CAI, de forma a ganhar com o dinamismo na realização das atividades da Comissão. Não havendo mais itens na pauta, o presidente da CAI agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às onze horas e três minutos (11h03m).

Airton Trevisan 🗸

Presidente da CAI Secretário de Justiça (SF)

João Bruno Morato Macedo Controlador Geral do Município

Tiago Kroitor Pereira

Chefe de Divisão Administrativa do Departamento de Transparência e Integridade

Adam Akihiro Kubo

Secretário de Gestão

Edmilson Sarlo

Secretario de Governo

Renato Corte Lopes

Assessor da Controladoria Geral do Município